



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 132/2013
DE 16 DE ABRIL DE 2013

Altera os incisos I, II e III e o parágrafo 5º do inciso III do artigo 1º da Resolução 101/2007, de 23 de fevereiro de 2007 e dá outras providências.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Os incisos I, II e II do artigo 1º Resolução 101/2007, de 23 de fevereiro de 2007, passam a vigor com a seguinte redação:

“I – Diária Regional, o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

II – Diária para outras localidades, Capital e demais regiões do Estado de Mato Grosso, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

III – Diária para outros Estados da Federação, Distrito Federal e Territórios, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).”

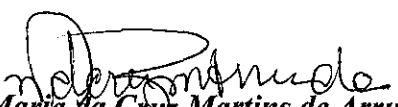
Artigo 2º – Os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 6º do inciso III do artigo 1º da Resolução 101/2007, de 23 de fevereiro de 2007, permanecem inalterados e o parágrafo 5º, passa a vigor com a seguinte redação:

“Os valores estabelecidos neste artigo serão corrigidos automaticamente anualmente pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) do período, desprezando os centavos após a vírgula, tendo como data base o mês de janeiro de cada ano.”

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL PEDRA PRETA
AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.


Lenildo Augusto da Silva
Presidente


Maria da Cruz Martins de Arruda
1ª Secretária